

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 193/2025  
De 07 de fevereiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REANÁLISE DOS PEDIDOS, BEM COMO A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARUIM/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 580 de 27 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados, por servidores públicos do Município de Maruim, bem como a concessão de gratificação por titulação;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise documental e verificação dos requisitos legais para concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 580, de 27 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar procedimento administrativo para reanálise dos pedidos, bem como a concessão de gratificação por titulação formulados pelos servidores públicos de Maruim, a fim de verificar a regularidade dos pleitos e a observância dos requisitos normativos pertinentes.

**Art. 2º** A Procuradoria Geral do Município será responsável pela análise técnica e jurídica dos pedidos, avaliando sua conformidade com a legislação vigente e os critérios estabelecidos para a concessão da gratificação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 07 de fevereiro de 2025.**

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530  
Dados: 2025.02.11 13:11:02 -03'00'

**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>